

**HISTORIA**  
**DO**  
**SYSTEMA PENITENCIARIO**  
**NA**  
**EUROPA E NOS ESTADOS UNIDOS**  
**D'AMERICA.**



## A D V E R T E N C I A .

A presentando ao Público vertida em lingua Portugueza a — *Historia do Sistema Penitenciario na Europa, e nos Estados Unidos d' America* — que escreveu em Francez o célebre Criminalista Carlos Lucas, Inspector Geral das prizões do Reino, bem conhecido pelas Obras excellentes, e profundas que tem escripto, nas quaes advogando a Causa da humanidade, e civilisação, e seguindo as pizadas de tantos Philosophos illustres que o precederam na defeza de tão justa causa, a todos excedeu pela precisão da lógica, e escolha dos factos em prova das suas proposições, julgâmos do nosso dever expôr as razões que nos moveram a publicar o presente escripto.

Tendo sido a leitura das Obras dos Criminalistas modernos o nosso principal estudo, depois que concluímos os da Universidade de Coimbra, mereceu entre todos a nossa particular attenção a que escreveu o supracitado Philosopho, intitulada — *Do Systema penal, e repressivo em geral, e da pena de morte em particular* —

Obra coroada em Genebra e Paris, por ser aquella que melhor provava a inutilidade, e injustiça desta pena, e tinhamos já principiado a ordenar os principaes argumentos, e factos de que se compõe esta Obra, com o fim de apresentarmos na nossa lingua uma memoria sobre este objecto, propria a convencer o público sobre a necessidade d'uma refórma na Legislação, quando nos fez desviar do nosso primeiro intento, a consideração de que tendo desde o meio do seculo passado escripto contra a Legislação Criminal então em vigor, e contra a pena de morte, o Philosopho Beccaria, sendo seguido por todos os Escriptores que trataram desta materia, mostrando cada um por novos argumentos a inutilidade, e injustiça desta pena, conseguindo que os Governos dos differentes Estados da Europa, cedendo á opinião pública, reformassem a sua Legislação Criminal, sendo em alguns abolida inteiramente a pena de morte, e na maior parte diminuidos os casos crimes, aos quaes se applicava esta pena, pouco ou nenhum serviço fariamos ao nosso paiz em repetir o que tantos outros tem escripto sobre este objecto, que mesmo entre nós se acha

vulgarisado. Não acontecendo porém o mesmo em quanto á pena que se lhe deve substituir, pois ainda mesmo nos Estados mais civilisados, e que já tem feito importantes refórmãs na sua legislação penal, ha grande divergencia d'opiniões a este respeito, e differente pratica, julgamos que não deixaria de ser d'algunha utilidade a publicação d'uma Obra, na qual se mostrasse não já em theoria, mas em pratica o systema adoptado para substituir a pena de morte, os felizes effeitos que tem produzido em todos os Estados que o tem adoptado, muito principalmente quando se trata de ordenar um novo Codigo Criminal, como determina a Carta de Lei de 25 de Abril do preterito anno de 1835, o qual deve ser apresentado até ao dia 10 de Janeiro de 1837, e em que não póde deixar-se de adoptar este systema com maior, ou menor desenvolvimento; convindo muito preparar antecedentemente a opinião pública para o receber com conhecimento de causa, e convicção da sua utilidade. Mas, para que o leitor menos instruido nesta materia, podesse formar seu juizo sobre esta pena, e com mais fructo se entregasse á leitura do presente escripto, colligi-

mos alguns argumentos e factos em prova da sua injustiça, e inutilidade, formando um discurso preleminar, ou introdução, dividida em duas épocas, a primeira desde que o Philosopho Beccaria começou no meio no Seculo passado a denunciar á opinião pública os vicios do systema penal então em vigor, até ao fim do mesmo: e a segunda desde o principio do presente Seculo até ao dia d'hoje; concluindo com o regulamento que julgâmos util adoptar-se para se levar a effeito o Systema Penitenciario. Conhecemos a imperfeição do trabalho que fizemos, mas não foi possível faze-lo mais perfeito por agora, o que procuraremos emendar na edição geral da Obra que emprendemos traduzir: colligindo então todos os argumentos, e factos espalhados pelas Obras dos differentes autores, de maneira que seja um resumo do que se tem escripto sobre este objecto.

E' esta a razão porque emprendemos a traducção na nossa lingua da presente Obra, movidos sómente do desejo de sermos util ao nosso Paiz, e consultando menos as nossas forças, que a indulgencia de nossos Concidadãos.

Sahirá dividida em quatro cadernos, que formarão dois volumes: sahindo agora sómente o primeiro caderno por não ser possível apromptar-se o segundo a tempo de ser distribuido pelas duas Camaras Legislativas, a quem particularmente esta Obra é dedicada.

DOCUMENTO RELATIVO A' PUBLICAÇÃO  
DA PRESENTE OBRA.

*Artigo communicado inserido no Periódico — Nacional — N.º 332 de 23 de Dezembro do anno proximo passado.*

*Refórmãs das prizões.*

**E**ntre as refórmãs que no presente seculo se tem feito na administração interna dos Estados, occupa um distincto lugar a que os homens esclarecidos tem conseguido effectuar no regimen interno das respectivas prizões, para que d'escólas de vicios, e de depravação, que até agora tem sido, se tornassem em escólas de moral e bons costumes. Este importante objecto tem occupado desde o seculo passado os homens mais distinctos por seus talentos e virtudes. Quem não conhece os nomes d'Howard e de Larochefaucault? Aquelle por dedicar a sua vida á refórma das prizões d'Inglaterra, podendo chamar-se o creador do systema peni-

tenciario no seu paiz; este por espalhar em França, sua patria, a idéa de refórma nas prizões, publicando para esse fim a historia das prizões de Philadelphia.

Em nossos dias não ha Nação esclarecida, que não possua um individuo, que se não tenha dedicado a trabalhar n'um objecto tão digno d'occupar a attenção do verdadeiro philosopho. Ainda ha pouco Lord J. Russell, authorisado pelo Parlamento, acaba de enviar aos sheriffs dos differentes Condados d'Inglaterra as instrucções necessarias para a refórma das prizões, introduzindo nellas o systema penitenciarario. Em França o insigne escriptor Carlos Lucas tem adquirido, ainda tão novo, uma reputação Européa por ter dedicado os seus talentos á propagação e triumpho dos verdadeiros principios fundamentaes deste systema regenerador. Na Suissa, nos Paizes Baixos, e na Alemanha não faltam escriptores ou sociedades sabias que tenham procurado vulgarisar estas idéas de refórma, que tarde ou cedo devem dominar em todo o mundo civilisado. Se lançamos os olhos para o outro continente, que quadro consolador se offerece á vista do homem esclarecido! Nos Estados

Unidos d'America se podem observar na prática os felizes resultados d'um systema, que nascido na Europa, mas bem depressa esquecido e desprezado, transplantado para um terreno fertil em todas as boas idéas que podem concorrer para a maior perfectibilidade da especie humana, alli se tem desenvolvido e aperfeiçoado a ponto de parecer mestra a que só era discipula; confessando-se alternativamente uma á outra devedora de tão bella refórma, que ultimamente tem aperfeiçoado o sábio Mr. Liwingston, a cujos talentos e zêlo se deve em grande parte o estado próspero da administração e disciplina das prizões dos differentes Estados da União Americana.

O nosso paiz porém tem ficado estacionario no meio deste movimento de civilisação geral; consequencia necessaria do governo absoluto, que sobre elle por tanto tempo tem pezado, para o qual é odioso o nome só de refórma, ainda a mais util e necessaria: agora porém que temos a ventura de possuir um governo illustrado, é d'esperar que á semelhança dos outros Estados que tem adoptado o systema penitenciario, procure introduzir neste Reino este systema regenerador; propondo ás Cama-

ras legislativas um projecto de lei sobre este importante objecto, contendo a nomeação d'um inspector geral das prizões, encarregado de fazer um código disciplinario para as mesmas por elle se regerem, authorisado a fazer aquellas refórmias mais urgentes, e a propôr aquellas para as quaes seja necessaria a approvação das Côrtes; sendo uma destas a construcção d'um edificio proprio para este fim, porque a adquada construcção do edificio é uma das bases principaes deste systema, sendo esta a prática geral em todos os paizes em que se tem introduzido. Não é ensaiar uma cousa nova, e de cujos resultados se possa duvidar, é simplesmente introduzir no nosso paiz um systema, que tem produzido os mais felizes resultados em toda a parte em que tem sido adoptado, os quaes tambem deve produzir entre nós, porque a natureza humana em toda a parte é a mesma. Como porém nenhuma refórma se póde sólidamente estabelecer se a opinião pública não está preparada para a receber, por se convencer da sua utilidade, é do dever de todo o homem amante do seu paiz empregar as suas faculdades em mostrar a conveniencia d'ella se adoptar, e os bens que d'ella

devem resultar ; applicando estes principios ao presente objecto, e desejando ser util ao seu paiz, emprehendeu o Bacharel José Cardoso Braga verter na lingua portugueza a obra que sobre o systema penitenciario escreveu em Francez Mr. Charles Lucas, Inspector geral das prizões em França, a primeira parte da qual se acha já na imprensa, devendo ser distribuida, logo que esteja prompta, pelos Membros das duas Camaras legislativas, a fim de chamar sobre este importante objecto a attenção dos Representantes da Nação.